

CMAR



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3225	010

PUBLICADO NO CIRCULO OFICIAL DO MUNICIPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 94

DE 04/12/95

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.225

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS REFERENTES A PROGRAMAS DE TRABALHO ENTRE SECRETARIAS DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os recursos orçamentários, referentes a programas de trabalho entre as Secretarias Municipais, a fim de suprir insuficiência orçamentária para despesas com aquisição de imóveis, a saber:

Cancelar :

1) Secretaria Municipal de Planejamento

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT. ECONÔMICA	VALOR
02.11663761.01	Pólo de Micro e Pequenas Empresas não Poluentes	4.1.3.0.00	300.000,00

2) Secretaria Municipal de Serviços Públicos

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT. ECONÔMICA	VALOR
10.10603272.03	Manutenção da Iluminação Pública	3.1.3.2.00	200.000,00

3) Encargos Gerais do Município

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT. ECONÔMICA	VALOR
13.10570312.11	Transferências a COHAB/VR	3.2.1.2.00	400.000,00

TOTAL 900.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3225	041

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

.002.

Lei Municipal N.º 3.225


Suplementar:

Procuradoria Geral

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT. ECONÔMICA	VALOR
12.03070212.01	Operacionalização da Procuradoria Geral	4.2.1.0.00	900.000,00
TOTAL			900.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de novembro de 1995.


PAULO CÉSAR BALTARAR DA MÓBREGA
Prefeito Municipal

Mensagem N.º 069/95
Autor: Prefeito Municipal
hrc/.

